

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 06/2024

O Prefeito Municipal de Tabaí/RS torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidato para atuar como **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PEDAGOGO (A)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, podendo servidores de outras Secretarias compor a Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação.

1.2. As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas com base na Lei Municipal nº 1.002/2010 alterada pela Lei nº 1.522/2017.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado em tela destina-se a selecionar candidatos para os cargos de **Atendente de Educação Infantil e Pedagogo**

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado compreende PROVA OBJETIVA e ANÁLISE DE TÍTULOS (**TÍTULOS SOMENTE PARA O CARGO DE PEDAGOGO**).

1.5 A contratação de que trata este Edital terá vigência de 6 (seis) meses, a partir data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 6 meses ou até o final do ano letivo, conforme interesses da Secretaria Municipal de Educação.

1.6 A contratação de que trata este Edital poderá ser rescindida antecipadamente pelo Município, sempre que a administração pública entender que não há mais suporte fático que possibilite a sua manutenção.

1.7 O presente processo seletivo tem validade de um ano.

2. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, a função a ser exercida, os requisitos, o valor da remuneração e a carga horária semanal corresponderão às seguintes informações:

VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	VALOR REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Atendente de Educação Infantil	Idade: Mínima de 18 anos; Instrução: Ensino Médio completo.	1533,61	30h
1	Pedagogo (a)	Formação em curso superior de pedagogia ou pós-graduação em pedagogia, com habilitação específica em supervisão escolar ou orientação pedagógica e experiência mínima de dois anos de docência.	3154,06	20 h

3 DAS VAGAS RESERVADAS AOS ESTUDANTES NEGROS

3.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos estudantes negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de contrato no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de contrato, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo III - Autodeclaração Étnico-Racial (preto/pardo) e deverá ser apresentado digitalmente no formulário de inscrição.

3.3.1 A autodeclaração citada no subitem acima terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.3.2 Não sendo entregue a declaração descrita no subitem

3.3, O candidato poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Pessoa com Deficiência).

3.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

3.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5 Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

3.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), deverão enviar no ato da inscrição o formulário com a autodeclaração que se encontra disponível no Anexo IV - Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD), acompanhada de laudo médico.

4.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), compatível com a Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD) - Anexo IV.

4.4 Não sendo entregue a documentação descrita no item e subitem 4.3, o candidato poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Negros).

4.5 Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

4.6 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.7 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.8 Na hipótese de desistência de candidato considerado pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pessoa com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos considerados pessoas com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.10 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições da vaga de estágio para a qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído do certame.

5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 As inscrições ocorrerão no período de **07 de março a 12 de março de 2024**, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de Segunda à Quinta, na Prefeitura Municipal de Tabaí, situado na Rua Deputado Julio Redecker, nº 251, Bairro Centro, Município de Tabaí/RS.

5.2 Para inscrever-se o candidato deverá:

5.2.1 Entregar o formulário de inscrição disponível no **anexo I** deste edital, previamente preenchido, com UM comprovante de conclusão anexado: DIPLOMA OU CERTIFICADO.

- Entregar os títulos que possuir e respectivos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos para o cargo, **numerados e descritos**, conforme formulário disponível neste edital; **(PARA O CARGO DE PEDAGOGO)**.

5.3 A inscrição será condicionada ao pagamento da taxa de R\$ **26,15** (vinte e seis reais e quinze centavos) pelo candidato.

5.4 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

5.5 A inscrição no presente Processo Seletiva implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei, bem como das exigências contidas no presente edital, não havendo devolução da taxa de inscrição.

5.7 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.8 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, sendo autorizada por terceiro.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.

7.1 São requisitos para a contratação:

7.1.1 Ter sido aprovado neste processo seletivo;

7.1.2 Ter nacionalidade brasileira;

7.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

7.1.4 Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

7.1.5 Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

7.1.6 Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;

7.1.7 Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 DA PROVA ESCRITA

7.1.1 A avaliação dos candidatos será feita através de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, que conterà 10 (dez) questões objetivas, sobre as matérias previstas no ponto 7.1.16 deste Edital.

7.1.2 A prova escrita terá duração de 02 (duas) horas. **A prova será realizada dia 13/03/2024 às 17h00m, na Escola Carlos Gomes.**

7.1.3 Não será admitido o ingresso no local da prova após o horário marcado para seu início.

7.1.4 O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento.

7.1.5 Em hipótese alguma haverá substituição da prova por erro do candidato.

7.1.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher cada espaço em branco da grade de respostas com apenas uma letra referente à assertiva adequada, sob pena da questão ser desconsiderada.

7.1.7 Será, também, anulado o espaço cujo preenchimento estiver em desacordo com este regulamento: espaço não preenchido, rasurado, ilegível ou preenchido com lápis.

7.1.8 Somente serão consideradas as respostas dispostas pelo candidato na grade de respostas.

7.1.9 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a prova, sob pena de reprovação.

7.1.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.1.11 Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário preestabelecido.

7.1.12 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.1.13 O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

7.1.14 Cada questão da prova terá valor equivalente a 3 (três) pontos, a prova constará de um total de 30 (trinta) pontos. Pontuação mínima 3 (três) pontos.

7.1.15 O candidato terá que acertar 5 questões para se classificar.

7.1.16 A prova será objetiva, de caráter eliminatório e terá os seguintes conteúdos:

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Língua Portuguesa	5 questões
ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)	5 questões
Total: 30 pontos	

PEDAGOGO (A)	
Língua Portuguesa	5 questões
LDB (Lei de Diretrizes e Bases), ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	5 questões
Total: 30 pontos	

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1.1 Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora desta seleção. **Nesta relação deverão ser encaminhados apenas os títulos obtidos nos últimos cinco anos, emitidos a partir de março de 2019**, sendo desconsiderados os emitidos anteriormente a esta data.

9.1.2 Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que entregues.

Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens	Pontuação máxima por item ¹	Títulos	Pontuação por título
1. Pós-graduação (todos concluídos)	9	Especialização	2
		Mestrado	3
		Doutorado	4
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo	1	----- ----	
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de início da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado: Títulos que não apresentarem carga horária e o período de realização do evento não serão pontuados.	8	I. De 16 a 50 horas	1
		II. De 51 a 100 horas	1,5
		III. De 101 a 300 horas	2,5
		IV. Acima de 301 horas	3
Máximo	18	----- ----	
5. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós- médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.			
6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.			
7. Para comprovação do item 2 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.			
8. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.			
10. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido, devendo ser apresentado em língua portuguesa ou conforme o item 11.			
11. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			

¹ Independentemente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima considerada para a avaliação do candidato será a especificada no quadro acima.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e prova de títulos.

O resultado final da presente seleção **será publicado conforme escolha do local da prova, no site www.tabai.rs.gov.br, bem como no mural da Prefeitura Municipal de Tabai.**

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo **de dois dias úteis** a contar da publicação oficial do resultado final.

11.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tabai, através de requerimento dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;

11.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

11.4 A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato com maior idade.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

13.1 **A homologação do Processo Seletivo será conforme data e local da prova.**

Sua divulgação será por meio de publicação de Edital nos sites www.tabai.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Tabai, conforme a escolha do local e data da prova.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1 A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo.

14.2 Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade a administração pública, nos termos da Lei Municipal autorizadora na contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Tabaí/RS, 06 de março de 2024.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publica.

JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 06/2024, para a contratação temporária de _____, no Município de Tabaí.

Informações Pessoais

Nome completo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP: ____ - ____.

RG nº _____ CPF nº _____

Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____

Informações complementares

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Tabaí, ____/____/2024.

Assinatura do

Candidato RG: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**Processo Seletivo Simplificado de
Pessoal**

Nome candidato: _____

RECEBIDO EM ____/____/2024

Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO II

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo:

Nome do candidato: _____

(A cargo da Banca) Nota: _
Resp: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos para preenchimento pelo candidato		(a cargo da Banca)		
	Histórico / Resumo	Pré - pontuação		
Exigência do cargo	Comprovante de habilitação para o cargo/course: _____ () concluído () em andamento. (Título não será utilizado para pontuação, sendo obrigatório anexá-lo a este formulário).	- 0-	-	-
Pós-graduação	Doutorado			
	Mestrado			
	Especialização			
Graduação				
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc.				

Entregar/encaminhar este formulário em 02 (duas)

vias, conforme Edital. Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 06.2024 que sou
_____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA OU PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME _____

ASSINATURA DO DECLARANTE _____

DATA ___/___/___

ANEXO IV

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

(Datar e assinar) ____/____/____

Assinatura